



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 649 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 30, 04, 2025

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

“Dispõe sobre a recomposição de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova:

Art. 1º- Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, os vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 5,06% (cinco vírgula seis por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no período compreendido entre 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, e, 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) à título de ganho real totalizando 10% nos vencimentos.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2025.

Belmiro Braga, 30 de abril de 2025.


JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal